

REGULAMENTO

Prêmio Revelação em Finanças IBEF SP – 2025

Artigo 1º – O Prêmio Revelação em Finanças IBEF SP será concedido a profissional ou a grupo de profissionais (no máximo 3 pessoas por grupo), com idade limite de 35 (trinta e cinco) anos, que apresentar trabalho que resultou em solução de inovação para sua empresa (privada ou pública), organização não-governamental, órgão da administração pública ou instituição educacional, notadamente na execução das funções da área de Finanças.

Artigo 2º – Podem inscrever-se para o Prêmio Revelação em Finanças IBEF-SP, profissionais da área financeira que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo elencados:

- a) Atuem como profissional da área de Finanças em empresas privadas ou públicas, em órgãos da administração pública, em organizações não-governamentais ou em instituições educacionais. Entende-se por profissional de Finanças, para os fins deste regulamento, todo(a) e qualquer profissional, cuja atuação concentre-se na execução, consultoria, estudo ou ensino das funções da área financeira.
- b) Tenham até 35 (trinta e cinco) anos de idade, completados até 18 de novembro de 2025 (data da premiação).
- c) Sejam graduados(as) em curso superior há mais de um ano.

Artigo 3º – As inscrições para o Prêmio devem ser feitas por meio da apresentação de relato (ex: texto em Word ou Pdf, vídeo, apresentação em Powerpoint ou equivalente), descrevendo a inovação realizada, com aplicabilidade prática comprovada na área de Finanças.

§ 1º – Um(a) mesmo(a) candidato(a) pode inscrever mais de um trabalho de inovação. Nestes casos, o(a) candidato(a) deve fazer uma inscrição separada para cada trabalho apresentado.

§ 2º – O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também às inscrições de trabalhos de autoria coletiva.

Artigo 4º – Somente serão considerados trabalhos iniciados ou implantados a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ Único – Projetos inscritos em edições anteriores, que cumpram o prazo do caput deste artigo e que não tenham sido premiados naquelas edições, poderão ser reinscritos nesta edição.

Artigo 5º – As inovações devem ter caráter eminentemente prático e devem ser aplicáveis em empresa privada ou pública, organização não-governamental, órgão da administração pública ou instituição educacional.

Artigo 6º – As inscrições serão aceitas de 21 de maio de 2025 a 21 de julho de 2025 e devem ser realizadas conforme abaixo:

Etapa 1: Preenchimento do formulário disponível no hot site com as seguintes informações:

- a) Nome e endereço completos.
- b) Curriculum Vitae atualizado com a data de nascimento (essa informação será objeto de checagem com o documento do(s) profissional(ais), caso o trabalho seja considerado apto a participar do Prêmio).
- c) Endereço de e-mail.
- d) Telefones de contato.
- e) Nome do projeto, e um breve resumo de até sete slides ou vídeo de até dois minutos.

Etapa 2: Recebimento de e-mail do IBEF-SP confirmando a aceitação ou a recusa do trabalho inscrito em até 10 dias úteis a partir da data de inscrição.

Artigo 7º – O(a) profissional ou grupo responsável pelo trabalho de inovação, laureado pela Comissão Julgadora, receberá os seguintes prêmios:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em dinheiro.
- b) Escultura "Revelação em Finanças" do artista plástico Osni Branco.
- c) Certificado "Revelação em Finanças IBEF-SP".
- d) Prêmio "Incentivo ao Talento a Jovens Executivos em Finanças", a ser entregue ao CEO ou CFO da empresa ou instituição em que atue o(a) profissional ou grupo vencedor.
- e) 1 (uma) bolsa no Treinamento Executivo ESG - Environmental, Social & Governance. Essa premiação será oferecida pela KPMG, patrocinadora do Prêmio Revelação em Finanças.
- f) 2 (duas) bolsas para curso em São Paulo do MBA Executivo em Finanças da Saint Paul Escola de Negócios.
- g) Associação gratuita ao IBEF-SP por um ano ou, se associado, isenção por doze meses.

§ 1º – Somente os prêmios previstos nos itens c) e g) serão multiplicados pelo número de participantes do grupo, em caso de trabalho coletivo.

§ 2º – O membro da Banca Examinadora que trazer a maior quantidade de trabalhos inscritos receberá, no dia da premiação, um prêmio de destaque,

mencionando o seu feito, bem como uma associação gratuita ao IBEF SP por 12 meses.

§ 3º – O Conselho de Administração do IBEF-SP pode, a seu exclusivo critério, estabelecer outras categorias de premiação, visando ao melhor reconhecimento dentre as inovações inscritas.

Artigo 8º – Os demais finalistas da edição serão admitidos, sem ônus, como associados do IBEF-SP pelo período de 12 (doze) meses.

Artigo 9º – A premiação será realizada no dia 25 de novembro de 2025, em São Paulo (SP), em solenidade especialmente promovida pelo IBEF-SP, de forma exclusivamente presencial (salvo em casos comprovadamente motivados por força maior).

Artigo 10 – O(a) Vice-Presidente da Diretoria Executiva do IBEF-SP responsável pelo Prêmio Revelação em Finanças nomeará a Banca Examinadora, que será composta por, no mínimo, 21 (vinte e um) integrantes. Os(as) membros são escolhidos(as) entre os(as) associados(as) do IBEF-SP e representantes de outras organizações, com relevante representatividade na comunidade profissional de Finanças.

Artigo 11 – Pelo menos um dos integrantes da Banca Examinadora deve ser Diretor(a) da atual Diretoria Executiva do IBEF-SP.

Artigo 12 – O Conselho de Administração do IBEF-SP nomeará, entre os integrantes da Banca Examinadora, o(a) Presidente e o(a) Coordenador(a) da Banca Examinadora.

Artigo 13 – Os procedimentos da Banca Examinadora podem incluir a avaliação - por parte de convidado(a)s externo(a)s à Banca, bem como do(a)s integrantes do Corpo Diretivo do IBEF-SP, cujos mandatos estejam em vigor - da apresentação oral dos trabalhos pelos seus autores, mencionada no Art. 16, item e) deste Regulamento. São integrantes do Corpo Diretivo do IBEF-SP, todos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho Consultivo e da Diretoria Executiva do IBEF-SP.

§ 1º – Na avaliação oral, mencionada no caput deste artigo, as notas de eventuais convidado(a)s ou membros do Corpo Diretivo do IBEF-SP terão peso equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) das notas concedidas pelos membros efetivos da Banca Examinadora.

§ 2º – O membro da Banca Examinadora que não entregar, tempestivamente, as suas notas na Etapa 1 ou na Etapa 2, será automaticamente considerado como convidado(a) externo à Banca Examinadora. Neste caso, o peso de sua avaliação, na apresentação oral da Etapa 3, será de 25% (vinte e cinco por cento) da nota concedida pelos membros efetivos da Banca Examinadora que cumpriram o prazo de entrega determinado e entregaram todas as suas avaliações, de forma tempestiva e completa.

Artigo 14 – O membro da Banca Examinadora não pode votar no(s) trabalho(s) apresentados por candidato(a)s da sua própria empresa. Tal vedação também ocorrerá, caso seja necessária uma votação para algum tipo de desempate.

Artigo 15 - O processo de avaliação dos projetos pela Banca Examinadora se dará em 3 (três) etapas:

- **Etapa 1:** Cada membro da Banca Examinadora avaliará até 4 (quatro) trabalhos inscritos (ou mais, se necessário), os quais serão distribuídos aleatoriamente pelo Comitê do Prêmio Revelação.
- **Etapa 2:** Todos os membros da Banca Examinadora avaliarão os 5 (cinco) melhores trabalhos, classificados com base na média das notas concedidas por cada avaliador.
- **Etapa 3:** Os 3 (três) trabalhos finalistas serão avaliados, por todos os membros da Banca Examinadora, em apresentação oral.

§ 1º – Ao final das apresentações, os votos serão recolhidos e a tabulação da nota final será feita na sede do IBEF – SP, em data a ser definida pelo(a) Presidente do Prêmio, com a presença de, pelo menos, o(a) Secretário(a) Geral do IBEF SP e o(a) Coordenador(a) da Banca Examinadora, estando aberta à presença de qualquer outro membro da Banca.

§ 2º – Será considerado vencedor, o trabalho que obtiver a melhor nota final, a ser apurada pela média das notas obtidas na Etapa 2 (avaliação do trabalho escrito) e na Etapa 3 (apresentação oral).

Artigo 16 – A Banca Examinadora observará os critérios abaixo relacionados, no exame e na seleção dos trabalhos de inovação a serem escolhidos:

- a) Autenticidade (eliminatório);
- b) Criatividade e inovação;
- c) Aplicabilidade;
- d) Resultado prático mensurável;
- e) Apresentação oral dos trabalhos, aplicável para os(as) 3 finalistas, quando serão levados em conta os seguintes critérios: clareza e dinamismo da exposição (forma); e captura do interesse da plateia pelo tema (conteúdo).

Artigo 17 – O resultado da premiação, conforme artigo 9º, será divulgado em local, horário e formato a serem definidos.

§ Único – O IBEF-SP poderá, a seu exclusivo critério, tornar públicos os nomes do(a)s finalistas e dos respectivos trabalhos, antes da divulgação do resultado final da premiação. Na ocorrência desta hipótese, o(a)s concorrentes finalistas ficam obrigado(a)s a atender à convocação do IBEF-SP para participar de evento que venha a ser realizado com esta finalidade.

Artigo 18 – O resultado da premiação será divulgado através do site www.ibefsp.com.br e meios de comunicação. Opcionalmente, o IBEF-SP poderá divulgar os nomes, os trabalhos e um breve currículo do(a)s finalistas.

§ 1º – Todo(a)s o(a)s participantes serão comunicados(as) do resultado, por correspondência eletrônica.

§ 2º – Aos três finalistas, que cumprirão a Etapa 3 – Apresentação Oral, será oferecida uma agenda de reuniões de mentoria e de esclarecimentos sobre a dinâmica desta terceira etapa, com datas e horários a serem definidos pelo(a) Presidente do Prêmio, em conjunto com o staff do IBEF-SP.

Artigo 19 – Os trabalhos inscritos para o Prêmio Revelação em Finanças IBEF-SP não serão devolvidos aos(às) participantes.

Artigo 20 – O IBEF-SP reserva-se o direito de publicar, em seus meios de comunicação próprios, quaisquer trabalhos inscritos, citando sempre o(a) autor(a) e sua participação no concurso. O(a)s participantes autorizam, ao inscreverem-se neste concurso, as publicações acima referidas, entre outras, sem qualquer forma de pagamento, remuneração ou contrapartida.

§ 1º – O trabalho premiado poderá também ser publicado por outros meios de comunicação, além dos citados acima, devendo, obrigatoriamente, citar em todas as publicações a condição de premiado neste concurso.

§ 2º – O(a) profissional premiado(a) - ou grupo de profissionais, no caso de trabalho coletivo – poderá participar de concursos promovidos por outras instituições, e que venham a ser realizados posteriormente a esta premiação, com o(s) mesmo(s) trabalho(s) aqui apresentados, desde que, obrigatoriamente, cite o fato de ter recebido o Prêmio Revelação em Finanças IBEF-SP ou qualquer outra forma de menção honrosa com que tenha sido destacado(a) neste concurso.

§ 3º - Todos o(a)s participantes devem deixar reservadas, desde já, as datas de 22 de outubro de 2025, das 12 às 14 horas, e 25 de novembro de 2025, das 18h às 22h, para atender a eventuais convocações inerentes ao Prêmio.

Artigo 21 – O resultado divulgado pelo IBEF-SP não será passível de recurso.

Artigo 22 - O não cumprimento de quaisquer dispositivos deste regulamento automaticamente desqualifica o(a) participante para a premiação.

Artigo 23 – A Banca Examinadora decidirá soberanamente sobre qualquer situação não prevista neste regulamento.

São Paulo, 31 de março de 2025.